MUNICÍPIO DE CAICÓ
Prefeitura Municipal
GABINETE DO PREFEITO
AV. Cel. Martiniano, 993, Caicó(RN)
CNPJ – 08.096.570/0001-39

Oficio nº 228/09/GAB/PREF

Caicó(RN), 24 de junho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CAICÓ - RN

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

1. Incumbiu-nos o Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminha a Vossa Excelência Projeto de Lei que altera o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Caicó, amplia o número de vagas já existentes, transforma e cria novos cargos.

2. Manifestamos por oportuno o nosso permanente diálogo e cooperação.

Atenciosamente,

UBALMÁGNUS GÓIS COSTA
SECRETÁRIO ADJUNTO

RECEBIDO
Em, 29 / 06 / 2009
Ás 11:37 horas
Funcionário

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Caicó
CNPJ 08.096.570/0001-39 Av. Cel. Martiniano,993 Centro
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 020/2009.

Caicó-RN, 22 de Junho de 2009.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Honra-me submeter à apreciação de Vossas Excelências e demais Pares, o incluso Projeto de Lei Municipal, que visa sobre alteração do quadro do pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Caicó, amplia o número de vagas já existentes, transforma e cria novos cargos, e dá outras providências.

O referido projeto é de suma importância para a Administração Pública, pois visa reorganizar o quadro de pessoal permanente, requerendo ao Poder Legislativo autorização para realização de concurso público.

A realização do concurso público é um dever funcional dessa Administração e visa dar cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta assinado por este Gestor perante a Procuradoria do Trabalho, sede em Caicó.

Assim, REQUER a urgentíssima inclusão do Projeto de Lei face o prazo para realização do concurso ser até o mês de setembro do corrente ano.

Ciente de que a Presente Proposição terá o apoio e aprovação dos nobres membros dessa Ilustre Casa Legislativa, reiteramos protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Caicó
Gabinete do Prefeito

RIVALDO COSTA
Prefeito

Exmo. Senhor Vereador
JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN
NESTA

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Caicó
CNPJ 08.096.570/0001-39 Av. Cel. Martiniano,993 Centro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI 050/09

Caicó-RN, 22 de junho de 2009.

DISPÕE SOBRE A **ALTERAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ, AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS JÁ EXISTENTES, TRANSFORMA E CRIA NOVOS CARGOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica ampliado nos termos do anexo I desta Lei, o número de vagas dos cargos já existentes do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Caicó.

Art. 2º Cria nos termos do anexo I desta Lei, os Cargos e respectivas vagas para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Caicó.

Art. 3º Transforma os cargos de: **Agente de Portaria** em **Auxiliar de Serviços Gerais**; **Supervisor de Obras** em **Mestre de Obras**; **Tratorista** em **Operador de Máquinas Pesadas**; **Vigilante** em **Vigia**; **Recepcionista de Ambulatório** em **Auxiliar Administrativo**; **Inspetor Sanitário** em **Auxiliar Administrativo**; **Supervisor de Saúde** em **Auxiliar Administrativo**; **Auxiliar Técnico em Cadastro** em **Auxiliar Administrativo**; **Datilografo/Digitador** em **Auxiliar Administrativo**; **Telefonista** em **Auxiliar Administrativo**; **Agente Administrativo** em **Assistente Administrativo**; **Auxiliar de Consultório Dentário** em **Auxiliar de Consultório Odontológico**; **Auxiliar em Enfermagem** em **Técnico em Enfermagem**; **Regente de Banda** em **Maestro**; **Dentista** em **Odontólogo**.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar Concurso para o preenchimento dos referidos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 5º A remuneração dos cargos a que o anexo I faz referência, será estabelecida pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários, a ser posteriormente sancionado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2009.

RIVALDO COSTA
Prefeito

dep. Foi julgado objeto de deliberação e remetido cópia ao Poder Executivo para modificações no Texto do Projeto original, motivo pelo qual arquivo o Projeto de Lei em epígrafe.

Em 21/10/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ /RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

ANEXO – I

CARGO	NÍVEL	Nº. DE CARGOS EXISTENTES	QUANT. DE CARGOS PARA AMPLIAÇÃO DO QUADRO	QUANT. DE CARGOS A SEREM CRIADOS NO QUADRO	DEFINIÇAÕ DO QUADRO APÓS AMPLIAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL MÉDIO	179	-	-	179
AGENTE DE ENDEMIAS	NÍVEL MÉDIO	38	-	-	38
AGENTE FISCAL	NÍVEL MÉDIO	23	-	-	23
AGENTE FISCAL DE TRANSPORTE	NÍVEL MÉDIO	-	-	02	02
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	-	-	10	10
ARTE EDUCADOR	NÍVEL MÉDIO	-	-	02	02
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	83	06	-	89
ASSISTENTE FAZENDÁRIO	NÍVEL MÉDIO	23	-	-	23
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	-	-	08	08
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	17	51	-	68
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	NÍVEL MÉDIO	-	-	17	17
AUXILIAR DE CONTADORIA	NÍVEL SUPERIOR	-	-	05	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL	322	-	-	322
CALCETEIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL	-	-	06	06
CAPTURADOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	-	-	06	06
COVEIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL	01	06	-	07
COZINHEIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL	-	-	09	09
EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR	-	-	02	02
ELETRICISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL	02	05	-	07
ENCANADOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	-	-	01	01
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	02	26	-	28
ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR	-	-	01	01
FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO	NÍVEL SUPERIOR	01	07	-	08
FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	01	03	-	04
FONOAUDIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	-	-	03	03
MAESTRO	NÍVEL MÉDIO	01	-	-	01

CARGO	NÍVEL	Nº. DE CARGOS EXISTENTES	QUANT. DE CARGOS PARA AMPLIAÇÃO DO QUADRO	QUANT. DE CARGOS A SEREM CRIADOS NO QUADRO	DEFINIÇAÕ DO QUADRO APÓS AMPLIAÇÃO
MÉDICOS GENERALISTA E/OU ESPECIALIZAÇÕES	NÍVEL SUPERIOR	15	21	-	36
MESTRE DE OBRAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	01	01	-	02
MOTORISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL	29	15	-	44
NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-	02
ODONTÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	16	17	-	33
OPERADOR DE COMPRESSOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	01	01	-	02
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	01	02	-	03
OPERADOR DE SISTEMA	NÍVEL MÉDIO	02	-	-	02
PEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR	-	-	06	06
PEDREIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL	04	-	-	04
PODADOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	-	-	12	12
PROFESSOR DOUTORADO – PEM-D IV	3ºGRAU/DOUTORADO	01	-	-	01
PROFESSOR ESPECIALISTA – PEM-LP/E II	3ºGRAU/ESPECIALIZADO	165	-	-	165
PROFESSOR GRADUADO – PEM-LP/I	3º GRAU/GRADUADO	126	215	-	341
PROFESSOR LEIGO	INESPECIFICO	23	-	-	23
PROFESSOR MAGISTÉRIO – PEM-NM	2ºGRAU/MAGISTÉRIO	66	-	-	66
PROFESSOR MESTRADO – PEM-M III	3º GRAU/MESTRADO	02	-	-	02
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	-	-	16	16
PSICO-PEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR	-	-	01	01
SERVENTE DE PEDREIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL	03	-	-	03
TÉCNICO EM CADASTRO	NÍVEL MÉDIO	02	-	-	02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	20	42	-	62
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÍVEL MÉDIO	-	-	02	02
TÉNICO EM LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA	NÍVEL MÉDIO	-	-	02	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR	-	-	06	06
TOPÓGRAFO	NÍVEL MÉDIO	-	-	01	01
VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	01	02	-	03
VIGIA	NÍVEL FUNDAMENTAL	12	10	-	22
ZOOTÉCNISTA	NÍVEL SUPERIOR	-	-	01	01